



Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 81, DE 1º DE JULHO DE 2009

"Dá nova redação ao *caput* do artigo 1º da Lei 2.120/2008"

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei 2.120 de 11 de Setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica autorizada a concessão de Alvará de Autorização Especial para as atividades econômicas que estejam instaladas ou venham a se instalar em área de lote urbano ou rural, sem condições de comprovação de titularidade ou habite-se, em decorrência de loteamento irregular ou de posse mansa e pacífica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 1º de Julho de 2009.


Dr. George Julien Burlandy
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 1º de Julho de 2009


Andréia Regina Ferrarezi
Secretária da Câmara